

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. DO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento refere-se à contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projetos técnicos e planilhas orçamentárias destinados:

- À construção de Capela Mortuária Municipal;
- À revitalização e modernização do Portal de Entrada do Município,

conforme demanda formalizada pela Prefeitura Municipal de Urupema, com vistas à execução de obras que já possuem recursos financeiros disponíveis.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA

Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços no mercado, mediante a obtenção de orçamentos junto a empresas especializadas na área de engenharia, aptas à execução dos serviços objeto da contratação.

A pesquisa teve como objetivo:

- Verificar os valores praticados pelo mercado;
- Identificar proposta compatível com a realidade local;
- Selecionar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DO ORÇAMENTO DE MENOR VALOR

Após análise dos orçamentos apresentados, verificou-se que o orçamento de menor valor:

- Atende integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Contempla todos os serviços necessários à elaboração dos projetos e planilhas orçamentárias;
- É compatível com os preços usualmente praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

Ressalta-se que a seleção do orçamento de menor valor não se deu de forma isolada, mas sim associada à verificação da capacidade técnica da empresa, da adequação do escopo proposto e do atendimento às exigências legais e técnicas.

4. DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

O orçamento selecionado mostra-se vantajoso para a Administração Pública, uma vez que:

- Representa menor dispêndio de recursos públicos, observando o princípio da economicidade;

- Permite a execução dos serviços sem prejuízo da qualidade técnica exigida;
- Contribui para a celeridade do processo, possibilitando o início das obras dentro do prazo necessário para utilização dos recursos disponíveis;
- Atende aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA CONFORMIDADE LEGAL

A adoção do orçamento de menor valor está em conformidade com:

- O art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quanto à estimativa de preços;
- O art. 72, no que se refere à instrução do processo de contratação direta;
- O art. 75, quanto à possibilidade de dispensa de licitação, observados os limites legais e a justificativa da escolha do fornecedor e do preço.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o preço selecionado, baseado no orçamento de menor valor, é compatível com o mercado, adequado ao objeto contratado e vantajoso para a Administração Pública, atendendo plenamente às exigências legais e aos princípios que regem as contratações públicas.

Assim, resta devidamente justificada a escolha do preço, para fins de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Franciele Medeiros Andrade

Secretária de Administração e Finanças